CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.926

Terça-feira, 23 de Março de 2021

Dia Internacional contra a Discriminação Racial

A data é celebrada em 21 de março. Vereadoras afirmam que a presença do racismo no Brasil ainda é forte

A vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão da Reparação, disse que "o racismo ainda é um mal que segrega e agride milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente no Brasil e na Bahia". A vereadora Marta Rodrigues (PT), presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia Makota Valdina, alerta para a urgência do combate ao racismo por todas as esferas públicas e privadas para retomar o desenvolvimento econômico e social no país. Para ela, a pandemia da Covid-19 escancara a ausência de políticas para as pessoas negras, maior parcela populacional do Brasil.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 e 4



Foto: https://thumbs.jusbr.com/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereadores lamentam morte de Irmão Lázaro

Parlamentar morreu na sexta-feira (19) em decorrência da Covid-19

Vários vereadores lamentaram a morte do colega Irmão Lázaro (PL), na sexta-feira (19), aos 54 anos. O óbito ocorreu às 22h34, no Hospital São Mateus, na cidade de Feira de Santana. O parlamentar sofreu uma parada cardiorrespiratória decorrente da Covid-19. Ele estava há 23 dias internado na Unidade de Tratamento Intensiva (UTI) e 20 dias intubado. O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), decretou luto por três dias.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Irmão Lázaro

"Irmão Lázaro foi morar com o Mestre. Dono de uma voz marcante, que abençoou a vida de milhares de pessoas pelo Brasil afora, ele foi mais uma vítima da Covid-19, que vem assolando o nosso país e ceifando vidas de pessoas queridas. Meu colega na Câmara, o Irmão Lázaro era uma pessoa de sorriso largo, sempre alegre e de bem com a vida. Combativo, atuante e nos seus discursos em plenário, defendia os valores cristãos, a família e as causas sociais. Presto minhas sinceras condolências aos seus amigos e familiares. Rogo a Deus que em sua infinita bondade console o coração de todos neste momento de grande perda", **vereadora Débora Santana (Avante).**

"Foi com pesar que recebi a notícia da morte do vereador Irmão Lázaro. Infelizmente, foi mais uma vítima fatal da Covid-19. Toda a minha solidariedade a sua família neste momento tão difícil. Foi uma grande perda para Salvador e a Bahia. Que Deus console e conforte o coração de todos. Descanse em paz!", **vereadora Ireuda Silva (Republicanos).**

"Lamento profundamente o falecimento, aos 54 anos, em decorrência da Covid-19, do colega Irmão Lázaro. Ele lutou bravamente contra este vírus que castiga cruelmente a humanidade. Tivemos pouco contato na Câmara de Salvador, porém acompanhei sua trajetória artística e política. Que Deus conforte todos os seus e que esta tristeza ratifique, ainda mais, a extrema necessidade de seguirmos às orientações médicas e das autoridades lúcidas e zelosas pelo seu povo. Esse vírus não é uma 'gripezinha', não é 'mimimi', ele vem matando milhares de pessoas. Usem máscara, mantenha o distanciamento social", **vereador Marcelo Maia (PMN).**

"Infelizmente perdemos mais um colega (o outro foi Daniel Rios) na Câmara por complicações desse vírus. Irmão Lázaro tem uma trajetória de vida incrível, era muito querido pela população. Sua ausência será muito sentida. É muito triste perder dois colegas com tanto futuro pela frente. Em um momento tão difícil como esse, só podemos rogar a Deus para que Ele conforte os corações dos familiares, amigos e eleitores mais próximos do vereador que nos deixa de forma tão precoce", **vereador Claudio Tinoco (DEM).**

"Recebi a notícia da morte de Irmão Lázaro com profunda tristeza. Lázaro foi um homem de fé, com uma bela carreira como cantor, levando através da sua música e louvores a palavra de Deus. Além disso, ele vai deixar um trabalho de amor aos mais necessitados. Que Deus conforte os corações de todos os familiares neste momento de dor e saudades", **vereador Dr. José Antonio (PTB).**

"Lamentamos profundamente o falecimento do vereador Irmão Lázaro. Nos solidarizamos com familiares e amigos nesse momento de dor. Precisamos rapidamente de uma união nacional para enfrentar a pandemia, que a cada dia leva mais vidas", **vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB).**



“Políticas públicas nunca foram tão necessárias”, diz Ireuda Silva

No Dia Internacional contra a Discriminação Racial, vereadora destacou desigualdades entre brancos e negros

No Dia Internacional contra a Discriminação Racial, celebrado domingo (21), a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão da Reparação, disse que “o racismo ainda é um mal que segrega e agride milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente no Brasil e na Bahia”. Segundo ela, o combate ao preconceito e pela igualdade de direitos deve ser um compromisso assumido por todos.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

“A pandemia do novo coronavírus escancarou ainda mais as diferenças sociais, baseadas na cor da pele, existentes no Brasil. As pessoas negras, por exemplo, foram as mais atingidas pela onda de desemprego trazida pela crise. Essas pessoas também vão demorar muito mais para se recolocarem no mercado de trabalho, o que certamente intensificará a desigualdade de renda entre brancos e negros que sempre foi característica marcante da nossa sociedade com heranças escravistas”, avalia Ireuda.

Segundo dados da FGV Social, pretos e pardos tiveram uma perda de 21,8% e 21,4%, respectivamente, sem suas rendas. Os brancos sofreram perda menor, de 20,1%. Atualmente, os negros representam 75% dos mais pobres no Brasil, enquanto que os brancos são 70% dos mais ricos. Já a taxa de homicídios entre negros de 15 a 29 anos chega a 98,5 por 100 mil pessoas. Entre os brancos, 34 por 100 mil. Entre homens pretos e pardos, o número ultrapassa todos os precedentes e vai a 185 por 100 mil.

“Houve muitos avanços sociais nas últimas décadas, mas eles estarão seriamente ameaçados. Políticas públicas nunca foram tão necessárias”, diz Ireuda.

A vereadora destaca que em 29 de maio de 2019, a Câmara de Salvador aprovou o Estatuto Municipal da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa, “que sem dúvida foi um avanço e uma grande vitória. É preciso ressaltar que é necessário combater toda e qualquer forma de discriminação, mesmo que determinada forma de discriminação não nos atinja diretamente.”

Roberta Caires cobra proteção ao consumidor contra crimes na Internet

Vereadora apresentou dois projetos de indicação nesse sentido

Preocupada com o aumento de golpes pela Internet em consequência do crescimento das vendas online durante a pandemia, a vereadora Roberta Caires (Patriota), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Salvador, protocolou junto à Mesa Diretora da Câmara dois Projetos de Indicação (163/2021 e 164/2021) visando proteger o consumidor.

Nas proposições, solicita aos órgãos de Defesa do Consumidor do Poder Executivo – a Codecon, em Salvador, e o Procon, na Bahia –, que intensifiquem a fiscalização e os programas educativos, a fim de coibir delitos online contra consumidores.

A vereadora lembra que o Brasil é um dos países com mais vítimas de ataques cibernéticos no mundo. “Somente no WhatsApp foram mais de 5,8 milhões de golpes sofridos por cidadãos em 2020. Quando o assunto é clonagem, foram 3 milhões de usuários prejudicados no primeiro semestre do ano passado”, disse.

Para ela, as empresas que utilizam plataformas online têm a obrigação de fornecer um ambiente seguro para recebimento de valores e proteção dos dados do consumidor.

ORIENTAÇÃO

Os crimes mais comuns são as fraudes eletrônicas e bancárias. Existem sites falsos de vendas, além de clones de grandes lojas online. Roberta Caires explica que, seguindo algumas orientações, o consumidor pode se livrar de golpes. “Antes de comprar algo pela Internet verifique se o site é confiável e reconhecido”, orienta.

De acordo com a ONG Safernet, quanto mais forte comercialmente é a empresa do site, menor a probabilidade de que nele sejam praticados crimes virtuais contra o consumidor. Em caso de site com anúncios de diversos vendedores é aconselhável verificar as notas atribuídas por compradores.

“Em geral, esses portais têm um Programa de Proteção ao Comprador. É bom verificar as regras antes de efetuar qualquer compra”, afirma a vereadora. O cidadão que se sentir lesado por crime cibernético deve também procurar os órgãos de Defesa do Consumidor, além de registrar Boletim de Ocorrência em delegacia digital.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Roberta Caires

Marta afirma que a pandemia acentua o racismo no Brasil

No Dia Internacional contra a Discriminação Racial, vereadora destacou desigualdade

No Dia Internacional contra a Discriminação Racial, comemorado no domingo (21), a vereadora Marta Rodrigues (PT) alertou para a urgência do combate ao racismo por todas as esferas públicas e privadas para retomar o desenvolvimento econômico e social no país. Para ela, a pandemia escancara a ausência de políticas para as pessoas negras, maior parcela populacional do Brasil e a mais afetada durante a pandemia, tanto no número de mortes, quanto na demora para a vacinação contra a Covid-19.

"É preciso ter o entendimento de todos que querem progresso social de que o racismo no Brasil é um projeto de genocídio em continuidade no atual governo que sempre afetará o desenvolvimento social e econômico do país, acentuará a pobreza, indo na contramão da democracia. No grave momento que vivemos o auxílio emergencial e a vacina são fundamentais para amenizar as desigualdades raciais", declarou a presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia Makota Valdina, do Legislativo Municipal.

Marta cita a pesquisa exclusiva publicada pela Agência Pública que contabilizou, até 14 março, 8,5 milhões de vacinados no Brasil, sendo que 3,2 milhões de vacinados autodeclarados brancos e apenas 1,7 milhão de negras e negros. Um dos motivos apontados pela pesquisa para maior vacinação na população autodeclarada branca é o fato de que ela tem maior expectativa de vida.

"A população branca está sendo vacinada mais rapidamente porque a maioria dos idosos no país é de brancos. A expectativa de vida da população negra, segundo o IBGE, é em média até 60 anos, o que já expõe o racismo no país. O Plano Nacional de Imunização segue o critério de vulnerabilidade por idade. No entanto, todas as estatísticas mostram que a taxa de mortalidade pela Covid-19 no Brasil é maior entre negros que brancos", diz.

Para Marta, isso se dá porque a população negra, dada a histórica carência de acesso à saúde de qualidade, é a mais acometida

Fotos: Ascom/CMS



Vereadora Marta Rodrigues discorda dos critérios adotados no Plano de Imunização

de comorbidades que agravam a Covid-19, como hipertensão, diabetes, dentre outras.

"A estratégia de vacinação no país, além de estratificar por idade, por profissão, também deveria se guiar por outros critérios, como regional e a taxa de mortalidade conforme apontam diversos cientistas. Entre os grupos prioritários, é preciso também estabelecer prioridades, pois o idoso branco é diferente do idoso negro, e isso se reflete nas taxas de mortalidade", pontua a parlamentar.

PRIORIDADE

De acordo com o levantamento da Pública, em todos os grupos de faixas etárias há menos negros vacinados que brancos — entre pessoas acima de 60 anos que foram vacinadas, há o dobro de brancas que negras.

"Pesquisadores nos apontam que a população negra que chega a mais de 90 anos é menor que a população branca [na mesma faixa etária]. Além da dificuldade de obter saúde de qualidade, os negros têm expectativa de vida menor por diversas causas externas e pela morte da juventude negra", explica a vereadora.

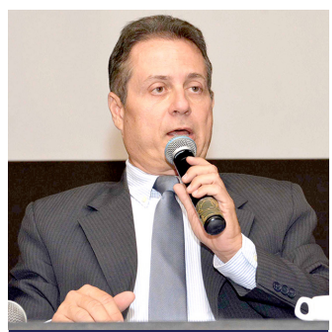
Marta ressalta, ainda, outro fator quer tem sido debatido entre pesquisadores. "Precisamos discutir o entendimento de grupo prioritário. Exemplo disso é a exclusão de terceirizados de hospitais, do setor de limpeza e de segurança, na primeira etapa, priorizando médicos que sequer estavam na linha de frente. O povo negro tem mais dificuldade de acesso aos pontos de vacinação, como é o caso também das comunidades tradicionais e quilombolas. O racismo, se não combatido, tende a aumentar e acentuar as mazelas", destaca.

Projeto busca reduzir risco de contaminação no transporte público

Presidente da Comissão de Saúde, vereador Maurício Trindade é autor da proposição

O presidente da Comissão de Saúde da Câmara de Salvador, vereador Maurício Trindade (MDB), apresentou o Projeto de Lei nº 96/2021, que proíbe aglomeração em ônibus durante a pandemia de Covid-19. Médico há mais de 30 anos, o autor do projeto alega que é o local de maior contágio do novo coronavírus.

Maurício Trindade ainda ressalta que "não adianta fechar o comércio, que já atende sem aglomeração, e manter os ônibus e metrôs super lotados". O vereador



Vereador Maurício Trindade

sugere que a Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para evitar aglomerações, como permitir outros meios de locomoção para passageiros na cidade, como, por exemplo, o uso de vans do transporte escolar e do transporte complementar e alternativo, com área de atuação flexibilizada e ampliada.

Em entrevista concedida à uma rádio de Salvador, o vereador Maurício Trindade deixou claro que não adianta decretar lockdowns em shoppings e lojas, instituir toque de recolher e esquecer de um dos maiores vetores de contaminação, se não for o maior, que é o transporte público.

"Não adianta adotar medidas complexas e ignorar questões simples, já que sabemos que a transmissão da Covid-19 ocorre entre pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer através do contato com objetos e superfícies contaminadas. Como podemos esquecer do transporte público? Ônibus, metrô e suas respectivas estações?", questiona.

O vereador diz que por todos esses motivos, considera que a aprovação deste projeto de lei contribuirá de forma significativa para salvar vidas.

Câmara mantém expediente remoto até dia 26

Medida segue prorrogação das restrições anunciadas pela Prefeitura em Salvador

A Câmara Municipal de Salvador continua com o expediente presencial suspenso até o próximo dia 26. A Portaria nº 19, assinada pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), está publicada na edição do Diário Oficial do Legislativo Municipal de segunda-feira (22). As atividades remotas e o trabalho em home office estão mantidos.

O chefe do Legislativo de Salvador justifica o ato diante do cenário da pandemia de Covid-19 na cidade, com elevada demanda de leitos hospitalares, sobretudo de UTI, que registra taxa de ocupação de 85%. A decisão segue a ampliação das restrições anunciadas pela Prefeitura de Salvador em conjunto com o Governo do Estado.

A portaria também estabelece que as sessões legislativas, assim como as reuniões das comissões permanentes e temporárias, poderão ser realizadas de forma presencial ou semipresencial, com as precauções recomendadas pelas organizações de saúde. As audiências públicas presenciais e as sessões especiais ficam suspensas.

Foto: Carlos Alberto



Presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior



Foto: Reginaldo Ipê

Em Salvador, o funcionamento dos serviços considerados não essenciais continua suspenso até as 5h do dia 29. A decisão conjunta foi tomada em reunião virtual realizada na sexta-feira (19), entre o prefeito Bruno Reis, o governador Rui Costa e gestores das cidades da Região Metropolitana de Salvador (RMS).

Indicação busca minimizar efeitos da pandemia no turismo

Projeto do vereador Téo Senna também vai ajudar o setor de entretenimento

Através do Projeto de Indicação nº 154/2021, o vereador Téo Senna (PSDB) sugeriu ao prefeito Bruno Reis algumas medidas de apoio aos setores do turismo e entretenimento, como a isenção de taxas e impostos municipais, a exemplo do IPTU, TFF, Taxa de Publicidade, Uso do Solo, ISS, entre outros, a subsequente redução das alíquotas de impostos e taxas municipais, com o parcelamento e carência de 12 meses, além de linhas de crédito sem burocracia.

“Apresentamos esse projeto na Câmara Municipal de Salvador, direcionado ao prefeito Bruno Reis, com o objetivo de dar apoio a esses segmentos, que, passado mais de um ano da pandemia, são os mais afetados pelas medidas restritivas”, destacou Téo Senna.



Vereador Téo Senna

O vereador ressaltou também que muitos estabelecimentos estão sem funcionar desde o início desse período, com faturamento quase zero nos últimos doze meses. “Infelizmente, além de estarem sem funcionar, o recrudescimento da pandemia não traz perspectivas sobre uma retomada iminente”, lamentou.

CÂMARA MUNICIPAL

9ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2021 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 21/21.....Congratulações pelo aniversário dos 174 anos de nascimento do baiano e poeta brasileiro de projeção internacional Antônio Frederico de Castro Alves, no dia 14 de março de 2021.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 22/21.....Aplausos pelos 99 anos de existência do PCdoB – Partido Comunista do Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de março de 2021.

PROJETO DE LEI Nº90/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas privadas pautarem a contratação de vigilantes para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral com base na Lei Federal n° 7.102/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as empesas privadas, na contratação de serviço de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral, obrigadas a observar o que dispõe a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 2º. As empresas privadas que contratarem os serviços descritos no artigo anterior, deverão observar o piso salarial da categoria, bem com o auxílio alimentação e seguro de vida.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator a perda do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2021

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alberto Braga, torna obrigatória a contratação de vigilantes para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral.

Entendemos ser válida a apresentação da proposta em âmbito Municipal tendo em vista a importância de inibir que empresas privadas contratem pessoas desqualificadas para exercerem atividades de segurança privada, bem como garantir que os direitos trabalhistas desses profissionais, como piso salarial, auxílio alimentação e seguro de vida sejam garantidos.

Cumpre salientar que os problemas causados pelo crescente aumento na criminalidade coloca em risco a segurança pública, o que implica em evidente responsabilidade do poder público e necessária iniciativa na adoção de medidas de preservação da segurança da população.

Por tudo isso, está mais do que evidente que o presente projeto de lei atende aos interesses sociais, motivo pelo qual estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Salvador, 01 de março de 2021.

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE LEI Nº91/ 2021

Dispõe sobre o direito dos trabalhadores em atividade nos supermercados, panificadoras, delicatessens, açougues, farmácias e drogarias que prestam serviços essenciais ao público em geral à prioridade na vacinação contra a COVID-19 no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantido o direito aos trabalhadores/empregados, em atividade nos estabelecimentos comerciais na modalidade de supermercados, panificadoras, delicatessens, açougues, farmácias e drogarias, que prestam serviços essenciais ao público em geral, à prioridade na vacinação contra a COVID-19 no Município de Salvador.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei, deverão ser observadas as normas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o processo de vacinação no Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2021.

FABIO SOUZA

JUSTIFICATIVA

Desde o primeiro momento da implementação das medidas restritivas Estaduais e Municipais, com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas nas ruas e, consequentemente, conter a taxa de contaminação da Covid-19, além de um eventual colapso na rede de saúde, temos visto que, apenas os estabelecimentos prestadores de serviços e atividades essenciais têm permanecido de portas abertas, para receber e atender o público em geral.

Os trabalhadores/empregados que exercem suas atividades/funções em tais estabelecimentos devem ser considerados e integrados ao grupo prioritário, pois não podem fazer seu trabalho remotamente, de casa, e prestam serviços essenciais, em supermercados, panificadoras, delicatessens, açougues, farmácias e drogarias, que abrem as portas para atender ao público em geral e, no caso das farmácias e drogarias, ainda recebem pessoas sintomáticas para o COVID-19 para fins de realização de testagem/exames.

É sabido que a aplicação e execução do calendário de vacinação é uma prerrogativa do Poder Municipal; porém, é primordial que seja priorizada a imunização desses trabalhadores/empregados, tendo em vista que têm contato direto com o público em geral, sujeitos a serem contaminados, mesmo adotando todos os cuidados sanitários exigidos, diante da rotatividade de consumidores nos estabelecimentos, entrando e saindo diariamente.

Outrossim, de acordo com o STF, os Municípios têm autonomia para regrar esquemas alternativos de vacinação e ajustar os critérios com base em doses disponibilizadas para cada região e especificidades locais.

Por todo o exposto, esperamos ver a presente matéria apoiada e aprovada pelos nossos Pares.

Salvador, 18 de março de 2021.

FABIO SOUZA

PROJETO DE LEI Nº92/ 2021

PROJETO DE LEI Nº /

Institui Política Pública Municipal para aperfeiçoar o combate, prevenção e tratamento ao superendividado nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, no Município de Salvador, a política de aperfeiçoamento ao combate, prevenção e tratamento ao superendividado através de meios de incentivo aos consumidores inadimplentes e aos endividados para a renegociação de dívidas.

Parágrafo único Cabe o incentivo da educação financeira, o estabelecimento de parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições representativas do comércio, federação, associações comerciais e de lojistas, empresas privadas, prestadoras de serviços públicos, privados e regulados. Cabe também firmar parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com instituições de ensino, para fins de estágio extracurricular ou atividades complementares, a fim de que estudantes e estagiários devidamente orientados possam intermediar as negociações e acordos entre consumidores e fornecedores.

Art 2º. Deverá a autoridade competente criar mecanismos de prevenção ao superendividamento.

Art. 3º. Caberá ao órgão público municipal de defesa do consumidor o rigoroso cumprimento da norma tendo como precípuo objetivo o combate, prevenção e tratamento ao superendividado nesta Capital.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2021

ROBERTA CAIRES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo analisar e cuidar do fenômeno do superendividamento que é comum nas sociedades de consumo atuais O aumento deste consumo não trouxe somente benefícios, consigo veio também um problema crônico e preocupante, o superendividamento do consumidor.

O endividamento é uma celeuma da sociedade de consumo mundial, que ao longo dos anos vem comprometendo a subsistência das famílias, em especial as de média e baixa renda e vem ganhando, necessidade de um olhar do poder público para essa necessidade social

O resultado da facilitação ao crédito sem a devida medida de suas consequências gerou um aumento no índice de pessoas que comprometeram sua renda de forma exorbitante, o que causou um grande impacto econômico no país.

Diante de tal situação, percebe-se a necessidade de estabelecer normas específicas para prevenção e tratamento desta condição, em atenção especial ao cumprimento das normas que regem as relações de consumo, a fim de se evitar o aumento de consumidores superendividados na nossa capital.

O objetivo é a preservação do mínimo essencial, com a promoção do crédito responsável e educação financeira, destacando as previsões de proteção aos consumidores mais vulneráveis ao endividamento, como idosos, analfabetos, doentes ou em qualquer outra condição que eleve o grau de vulnerabilidade.

A prevenção e a reparação ao Superendividamento é também uma saída segura para Salvador no pós-pandemia, de maneira a evitar o litígio, desafogar o Judiciário e promover segurança jurídica nas relações de consumo.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador,18 de março de 2021

ROBERTA CAIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 04/2021

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ampliação do benefício Salvador por Todos, altera dispositivos das Leis nº 9.531 de 26 de junho de 2020 e nº 9.547, de 25 de setembro de 2020, na forma que indica, e dá outras providências".

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a disseminação do novo coronavírus – COVID-19, que já estava se espalhando pelo mundo desde o final de 2019.

No intuito de salvar vidas e cuidar dos seus munícipes, observando a experiência de outros países, a Prefeitura Municipal de Salvador adotou medidas restritivas para enfrentar a pandemia, a exemplo de suspensão de atividades econômicas, inclusive com a decretação de emergência e reconhecimento de calamidade pública para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecida pela Assembleia Legislativa, e no cenário, de desaceleração da economia, instituiu, com o apoio dessa Casa Legislativa o Auxílio Salvador por Todos, como forma de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período da pandemia.

Inicialmente o auxílio foi previsto para os integrantes das categorias de baianas de acarajé, ambulantes, feirantes, camelôs, barraqueiros, baleiros, guardadores de carros, recicladores, com valor do benefício limitado a R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, pelo prazo de 03 (três) meses, a ser ofertado em pecúnia, com pagamento a ser realizado por meio de ordem bancária.

Posteriormente, por meio das Leis nº 9.254, 9.531, 9.547 e 9.554, todas de 2020, o Auxílio Salvador por Todos foi estendido para novas categorias, tendo sido prorrogado o prazo inicialmente previsto em um mês, com a possibilidade de pagamento por mais 08(oito) meses desde que fossem mantidos os objetivos do benefício e a disponibilidade orçamentária, bem como autorizada a doação de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nesta senda, o cenário epidemiológico no Município de Salvador atualmente vem demonstrando elevado crescimento no número de caso confirmados, panorama em que agrava os impactos econômicos resultantes da atual crise de saúde pública, à luz dos números até aqui divulgados, que não encontram precedentes na história recente da economia mundial.

Esse cenário vem exigindo do Poder Público, seja em nível federal, estadual ou municipal, a promoção de programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, entre outras, visando atenuar os impactos da crise sobre o nível de emprego e da renda, além de estimular a retomada da atividade econômica e no caso de Salvador, os efeitos da crise têm sido ainda mais perversos, em razão do perfil socioeconômico da sua população, marcado pela forte desigualdade de renda e da relevante parcela da força de trabalho operando na economia informal.

Nesse contexto, buscando assegurar as condições mínimas de sobrevivência para as categorias vulneráveis, tendo em vista a previsão do retorno da economia de forma lenta, por meio da presente proposta, busca-se ampliar pelo prazo do pagamento do Auxílio Salvador por Todos por ate três meses a concessão do benefício, observado o seu objetivo e a disponibilidade orçamentária.

Sob a mesma justificativa, temos a previsão do art. 2º da presente proposição, autorização para doação de cesta básica para pessoas inscritas no CadÚnico, os mototaxistas com idade de 18 a 60 anos e a previsão para doação de cestas pelo prazo de até 3 meses a pessoas em situação de vulnerabilidade social das comunidades situadas em área de risco e regiões ribeirinhas sujeitas a inundações uma cesta básica como forma de amenizar a sua vulnerabilidade.

Deste modo, restando claro que o presente Projeto de Lei é de fundamental importância para o momento de crise na saúde decorrente da pandemia do coronavírus, cumulada com a crise financeira que já começa a se desencadear, no intuito de garantir renda mínima e alimentação para os trabalhadores informais aqui relacionados, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 93/2021

Dispõe sobre a ampliação do benefício Salvador por Todos, altera dispositivos da Lei nº 9.531 de 26 de junho de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA AMPLIAÇÃO DO BENEFÍCIO SALVADOR POR TODOS

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.531 de 26 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 2º Fica autorizado e facultado ao Município o pagamento de, no máximo, onze parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", nos 11 (onze) meses subsequentes ao final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 9.517, de 30 de março de 2020, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária. " (NR)

Art. 2º Sem prejuízo das demais autorizações legislativas vigentes e aplicáveis, fica autorizado ao Município a doação de uma cesta básica por um mês em favor dos seguintes beneficiários:

I - pessoas inscritas no CadÚnico até o dia 07 de abril de 2020, e que vivam em situação de extrema pobreza, assim compreendidas aquelas que possuam renda familiar per capta de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais) por mês, desde que não possuam filhos matriculados na rede municipal de ensino, não se declarem como trabalhadores autônomos ou informais (bico) e não sejam beneficiários do Programa Bolsa Família – Responsável – SEMPRE;

II - pessoas inscritas no CadÚnico até o dia 07 de abril de 2020, e que vivam em situação de extrema pobreza, assim compreendidas aquelas que possuam renda familiar per capta de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais) por mês, desde que não possuam filhos matriculados na rede municipal de ensino, não se declarem como trabalhadores autônomos ou informais (bico) e que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família no valor de até R$ 100,00 (cem reais) – Responsável – SEMPRE;

III - idosos inscritos no CadÚnico até o dia 07 de abril de 2020, com renda per capta de até R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), desde que não se declarem como trabalhadores autônomos ou informais (bico) e que residam sozinhos, de acordo com as informações prestadas até a mesma data no CadÚnico Responsável SEMPRE;

IV - mototaxistas com idade entre 18 a 60 anos cadastrados até o dia 07 de abril de 2020, na Secretaria de Mobilidade de Salvador - SEMOB;

V - pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social nas comunidades situadas em área de risco e regiões ribeirinhas sujeitas a inundações.

Parágrafo único. Fica autorizada e facultada ao Município a doação de uma cesta básica por mês, limitada ao período de 02 (dois) meses após o prazo previsto no caput deste artigo, em favor dos beneficiários relacionados nos incisos I a V, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º A doação prevista no caput do art. 2º desta Lei dar-se-á por intermédio dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em atuação articulada com o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Articulação Comunitária e Prefeituras Bairro, para os beneficiários indicados nos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei;

II - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para os beneficiários indicados no inciso IV do art. 2º desta Lei;

III – Diretoria das Prefeituras Bairro para os beneficiários indicados no inciso V do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Compete aos titulares das pastas relacionadas neste artigo assegurarem a veracidade e conformidade dos cadastros municipais utilizados para efeito de concessão do benefício, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de março de 2021.

BRUNO REIS
Prefeito

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº170/2021

Considerando o grave cenário apresentado no município, que já ultrapassou o índice de 4.247 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete) mortes causadas pelo Coronavírus. E do que foi estabelecido inicialmente pelo Governo do Estado da Bahia, com o aumento do rigor das medidas restritivas em todo o Estado. Em especial o Município de Salvador e região metropolitana da capital baiana que entraram em lockdown. Inicialmente com a restrição total de atividades não essenciais, a partir das 20h de 6ª feira (26.fev.2021), até as 5h de 2ª feira (1º.mar.2021), alerta máximo no sistema de distanciamento social. Tendo ainda em Salvador, o anúncio do prefeito Bruno Reis que indicou a necessidade de medidas mais drásticas no enfrentamento à pandemia, tendo prorrogado o lockdown e medidas restritivas até o dia 21/03/2021.

Considerando que através de pesquisa realizada pelo IBGE onde aponta o índice de desemprego de 19,8% na Bahia em 2020; quando a taxa é evidenciada como recorde no estado e a maior do país, colocando Salvador como a segunda capital do país com maior número de pessoas desocupadas (que não trabalham e procuram trabalho), deixando de fora os desalentados (que não trabalham e não tem condição/animo em procurar) perdendo apenas para Manaus (AM), segundo estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), a capital baiana teve taxa de desocupação de 17,5% nos três primeiros meses de 2020. O número está cima dos 15,2% verificados no 4º trimestre de 2019 e da taxa do 1º trimestre do ano passado (15,8%). Com este resultado, a cidade subiu no ranking de desocupação entre as capitais, da 3ª posição no ano de 2019 para a 2ª posição nos primeiros três meses de 2020.

Com base no levantamento realizado pelo IBGE, Salvador tem uma população estimada em 2.886.698 pessoas, sendo pertinente registrar que o levantamento supracitado data de 2020. Possuindo ainda índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), levantamento realizado pelo IBGE em 2010, e índice de mortalidade infantil de 14,56 óbitos por mil nativivos.

No entanto levando em conta a atual realidade socioeconômica é evidente a piora devastadora destes índices em face de uma crescente onda de desemprego e a escassez de alimentos da cesta básica na mesa dos soteropolitanos. Tomando como base a política desastrosa de preços dos combustíveis e de produtos da cesta básica que vem sendo implementada pela atual gestão do Governo Federal.

É notório que a desnutrição (estado patológico causado pela falta de ingestão ou absorção de nutrientes) causa efeitos potencialmente reversíveis além dos irreversíveis,

tais como: Grave perda de peso; Baixa imunidade, favorecendo o aparecimento de doenças; Anemia; Dificuldade na cicatrização das feridas; Pele, cabelos e unhas frágeis; Rugas mais visíveis; mau funcionamento intestinal; atraso no desenvolvimento intelectual nas crianças (problemas cognitivos); Infertilidade.

A crescente piora no índice do desemprego e desocupação do trabalhador informal tem piorado a cada dia o acesso a uma alimentação balanceada digna, o convívio social inclusive atingindo negativamente a dignidade da pessoa humana. Pode-se evidenciar o fenômeno com maior expressividade nos bairros periféricos tendo como exemplo a região Subúrbio Ferroviário que engloba uma parcela significativa desses bairros.

Nesse sentido, indica-se ao Poder Executivo Municipal para que promova a implementação e instalação do RESTAURANTE POPULAR em Fazenda Coutos 3.

O RESTAURANTE POPULAR vem a ser um instrumento de integração com a proposta de:

Ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas para atender a população de baixa renda;
Contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
Formar cooperativas de alimentos e outras potencialidades identificadas na comunidade;
Investir em ações de inclusão social produtiva e na consciência agroecológica;
Incentivar a geração de emprego e renda;
Oferecer a comunidade de Fazenda coutos 3 e adjacências um Equipamento Público de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional);
Avaliar o impacto da alimentação oferecida no Restaurante Popular Cuidar sobre o estado nutricional.

Tendo como objetivo o à ampliação da oferta da alimentação saudável e acompanhamento socionutricional, para a população de Fazenda Coutos 3 e região adjacentes, bem como valorizar a produção local de alimentos e a cultura regional, contribuindo assim, para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de Salvador/BA.

Através da presente indicação, o vereador subscrito encaminha ao Poder Executivo Municipal Pedido de providências objetivando elaboração de diretrizes para a implementação do RESTAURANTE POPULAR no prédio público localizado na Rua Alameda marquês de Leão, Bairro Fazenda Coutos 3, CEP 40.730-295, bem como ao Poder Legislativo projeto para alterar a legislação orçamentária para a viabilização e implementação do supracitado Equipamento Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, providências objetivando elaboração de diretrizes para a implementação e instalação do RESTAURANTE POPULAR, no prédio público localizado na Rua Alameda Marquês de leão, S/N, Bairro Fazenda Coutos 3 CEP 40.730-295 bem como ao Poder Legislativo projeto para alterar a legislação orçamentária para a viabilização e implementação do supracitado Equipamento Público.

Salvador, 18 de março de 2021.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº171/2021

Considerando o atual cenário do Município do Salvador, em decorrência da pandemia pelo COVID-19;

Considerando o Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19;

Considerando a lei que autoriza a entrada no Município do Salvador no consórcio público municipal, para a aquisição de grandes quantidades de imunizante contra a COVID-19;

Considerando a essencialidade dos farmacêuticos e propagandistas farmacêuticos no cenário pandêmico, com atuação na linha de frente e alto nível de exposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a inclusão dos farmacêuticos e propagandistas farmacêuticos no grupo prioritário de imunização do Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19, no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 18 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº172/2021

Considerando o atual cenário do Município do Salvador, em decorrência da pandemia pelo COVID-19;

Considerando o Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19;

Considerando a lei que autoriza a entrada no Município do Salvador no consórcio público municipal, para a aquisição de grandes quantidades de imunizante contra a COVID-19;

Considerando a essencialidade dos cuidadores de idosos no cenário pandêmico, seja como acompanhante em hospitais, seja nas residências de inúmeros idosos soteropolitanos que necessitam de cuidados especiais.

Considerando que os cuidadores de idosos estão em contato direto com o grupo de alto risco no cenário pandêmico e a necessidade de conferir tutela especial a este grupo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a inclusão dos cuidadores de idosos no grupo prioritário de imunização do Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19, no âmbito do Município do Salvador.

Salvador, 18 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173/2021

Considerando que enfrentamos hoje a maior pandemia da história recente;

Considerando que as repercussões causadas pelo novo coronavírus ultrapassam os impactos epidemiológicos, produzindo, também, impactos sociais, econômicos, políticos e culturais em escala global.

Considerando que a estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com os impactos à economia, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento, morte e escassez;

Considerando a importância da fé, em sua rica pluralidade, enquanto vetor de diminuição das angústias e incertezas humanas, bem como no resgate e manutenção do equilíbrio psíquico emocional;

Considerando o papel social que as igrejas evangélicas, católicas, centros espíritas, religiões de matriz africana, judaístas, budistas e tantos outros núcleos religiosos cumprem ante a população mais vulnerável de nosso país, distribuindo alimentos, acolhendo dependentes químicos, pessoas em situação de rua, vítimas da violência doméstica etc;

Considerando o extraordinário papel que muitos líderes religiosos, corajosos e altruístas, têm exercido em meio à guerra que estamos enfrentando, atuando na linha de frente junto aos mais necessitados, acolhendo pessoas em depressão, situação de rua, trabalhadores da área de saúde, segurança pública (tão exigidas nesse momento), os recebendo, orientando, se emprenhado em levar mensagens de consolo, corforto e equilíbrio, renovando a esperança e a fé de tantas pessoas em meio ao caos vivenciado;

Considerando que a vacinação em massa constitui-se arma comprovadamente eficaz no combate epidemiológico;

Considerando que a quantidade de doses disponíveis é limitada e insuficiente para vacinar toda população brasileira em caráter imediato;

Considerando a importância de se estabelecer a ordenação da vacinação escalonada em grupos prioritários, priorizando especialmente aqueles que estão mais expostos aos riscos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, e ao Senhor Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente EXPEDIENTE INDICATÓRIO, solicitando a inclusão no grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, de líderes religiosos de todos os segmentos, tais como pastores, padres, candomblecistas, espíritas, judaístas, budistas, dentre outras autoridades religiosas, dada a essencialidade e alto risco dos serviços por estes prestados, durante a pandemia do novo coronavírus.

Salvador, 18 de março de 2021.

ANDERSON NINHO

Vereador de Salvador

MOÇÃO Nº 22/21.....Aplausos pelos 99 anos de existência do PCdoB – Partido Comunista do Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 04/2021
PROCESSO CMS	: 1717/2020
PARECER JURIDICO	: nº 59/2020
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA
CNPJ Nº	: 11.114.463/0001-09
OBJETO	:Impressão de 1.000 exemplares do livro estatuto da igualdade racial e combate à intolerância religiosa de salvador.
VALOR TOTAL	: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BASE LEGAL	:Lei Federal n°8.666/93, com destaque para o seu art.24, II.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.20002. 250101- 33.90.32
HOMOLOGAÇÃO	: 20/03/2021

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador torna pública a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 (Processo Administrativo nº 346/2020),** cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Locação com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica, de um sistema telefônico. Tornou-se necessária a revogação do referido Pregão Eletrônico devido às restrições orçamentárias decorrentes da situação econômica atual, reflexo da pandemia COVID -19, culminando em adequações ao objeto licitado, de forma a reduzir o impacto financeiro.

Salvador, 22 de março de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 23 de Março de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo
17:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
19:10	TEASER PROGAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:15	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:20	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:40	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**